

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021-MP/PA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, estabelecida nesta capital à Rua João Diogo, 100, bairro da Cidade Velha, CEP: 66015-165, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmo. Sr. Dr. **GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, casado,, residente nesta Capital, doravante denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa **FÊNIX BRASIL – COMPRA VENDA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP**, Nome Fantasia FENIX BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.608.621/0001-64, Inscrição Estadual nº 255340747110, com sede na Rua Agrolândia, nº 18 – Jardim Tonato, no município de Carapicuíba – SP, CEP 06365-045, e-mail sergio@fnxbrasil.com.br, Telefone (11) 4169-7206, neste ato representada pela Sra **VALKLEBIA PASTOR AGOSTINHO**, brasileira, empresária, solteira, residente e domiciliada na cidade de Carapicuíba - SP, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico n.º 048/2020-MPPA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com fundamento no Decreto Estadual 991, de 24 de agosto de 2020:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto e finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TAÇAS)**, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico Nº 048/2020-MPPA vinculada ao **PROCESSO Nº. 046/2020-SGJ-TA (PROTOCOLO Nº 13773/2020)** que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo, obedecida a ordem de classificação:

Item	Especificações Técnicas	Unidade	Qtd Estimada	Preço Unitário
03	Taça para água com capacidade de 300 ml, material vidro incolor, dimensões aproximadas: 7,30cm (diâmetro) x 16,10cm (altura). MARCA Nadir Figueiredo	Caixa com 12	50	R\$ 104,00

2.1.1 O valor global estimado desta Ata é de R\$ 5.200,00

2.2 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o **MINISTÉRIO PÚBLICO** no que se refere a frete, tributos e outros.

2.3 Com objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos arts. 22 e 23 do Decreto Estadual 991/2020, ficará registrado na Ata de Formação de Cadastro de Reserva (Anexo I desta ARP) do pregão os licitantes aptos e/ou que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, devendo a ordem de classificação ser respeitada nas contratações.

I. Este pregão não possui ata de formação de cadastro de reserva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

3.1 . Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.1.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.1.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.2.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PEDIDOS

5.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Nota de Empenho e/ou Contrato, a quantidade necessária ao seu consumo regular, observada a estimativa, não havendo impedimento que a quantidade e período regular de fornecimento sejam modificados em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada;

5.2. O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5.3. Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

6.1. Considerando a discricionariedade administrativa e diante da previsão expressa no artigo 24 do **Decreto Estadual 991, de 24 de agosto de 2020**, os órgãos não participantes poderão utilizar a ata de registro de preços decorrente deste certame, mediante a devida solicitação de adesão;

- 6.1.1. Não poderão aderir os órgãos da administração pública federal, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013;
- 6.1.2. O deferimento de adesão será submetido à avaliação de sua conveniência e ausência de prejuízo para as demandas do Ministério Público.
- 6.2. As adesões à Ata, se autorizadas pela Administração do Ministério Público, serão regidas pelo **Artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013**, e não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador;
- 6.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme item **30.3** do edital:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SUPRESSÕES

- 8.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação: 12101.03.128.1494.8943 – Capacitação e Valorização das Pessoas

Elemento: 3390-30 – material de consumo

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

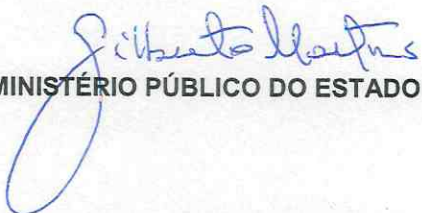
A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém-Pa, 29 de Janeiro de 2021


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

FÊNIX BRASIL – COMPRA VENDA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP

Testemunhas:

RG: 1.719.583 SP-PA

RG: 206710610

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F250-6180-B75B-9C3A> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F250-6180-B75B-9C3A



Hash do Documento

79DEF723982100FE0EA6D548283829C0B48A03F3539F6EA7462E6E0FC211AF4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/01/2021 é(são) :

☒ Valklebia Pastor Agostinho (Signatário) - 328.390.108-28 em

28/01/2021 17:23 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



PORTARIA Nº 3256/2020-MP/PGJ

O(A) PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Autorizar deslocamento no âmbito do expediente nº 126769/2020 conforme abaixo relacionado:

NOME: CRISTINA MARIA DE QUEIROZ COLARES

CARGO/FUNÇÃO: 6º Promotor de Justiça de Castanhal

MATRÍCULA: 999.1329

ORIGEM: Castanhal - PA

DESTINO(S): Terra Alta/PA

PERÍODO(S): 15/11/2020 - 15/11/2020

FINALIDADE: Acumulação

GABINETE DO(A) PROCURADOR(A) GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 16 de Novembro de 2020.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador Geral de Justiça

Protocolo: 623109

PROVIMENTO Nº 001/2021-MP/CGMP, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Estabelece condições a serem implementadas aquando da elaboração da PORTARIA de instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), atendendo às diretrizes traçadas pela Emenda Regimental nº 12/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 18, I e art. 37, XIV Lei Complementar Estadual nº 057/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a PORTARIA de instauração de Processos Administrativos Disciplinares à sistemática adotada pelo art. 5º da Emenda Regimental nº 12, de 28 de março de 2017 do CNMP,

CONSIDERANDO que é atribuição do Supremo Tribunal Federal processar e julgar ações contra atos finalísticos do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO, ainda, a importância de se regulamentar às diretrizes procedimentais para proposta de Transação Administrativa Disciplinar em processos disciplinares, o Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará, RESOLVE estabelecer que:

Art. 1º. Encerrado o Procedimento Disciplinar Preliminar, será elaborado relatório conclusivo, cabendo ao Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará determinar seu arquivamento, se concluir, desde logo, pela inexistência de indícios de prática de infração disciplinar (inciso I, § 2º, do art. 198, da LCE 057/2006) ou instaurar, na forma do inciso II, § 2º, do art. 198, do mesmo diploma legal, Processo Administrativo Disciplinar, indicando, neste caso, os fundamentos da decisão, a infração cometida e a sanção que entender cabível. (Redação dada pelo art. 5º da Emenda Regimental nº 12, de 28 de março de 2017 CNMP).

Parágrafo único. A PORTARIA de instauração do Processo Administrativo Disciplinar, expedida pelo Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará, deverá conter a qualificação do(a) acusado(a), a exposição circunstanciada dos fatos imputados, a previsão legal sancionadora e o rol de testemunhas, se for o caso.

Art. 2º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém/PA, 28 de janeiro de 2021.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador de Justiça

Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará

Protocolo: 623124

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº da Ata de Registro de Preços: 033/2021-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 048/2020-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e empresa FÊNIX BRASIL - COMPRA VENDA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP (CNPJ nº 08.608.621/0001-64)

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo (Taças)

Data da Assinatura: 29/01/2021

Vigência: 01/02/2021 a 01/02/2022

Preços Registrados:

Item	Especificações Técnicas	Unidade	Qtd Estimada	Preço Unitário
03	Taça para água com capacidade de 300 ml, material vidro incolor, dimensões aproximadas: 7,30cm (diâmetro) x 16,10cm (altura). MARCA Nadir Figueiredo	Caixa com 12	50	R\$ 104,00

Foro: Belém- PA

Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins

Endereço da Contratada: Rua Agrolândia, nº 18 - Jardim Tonato, no município de Carapicuíba - SP, CEP 06365-045, e-mail sergio@fnxbrasil.com.br, Telefone (11) 4169-7206

Protocolo: 623372

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ EXTRATO DA PORTARIA Nº 018/2021-MP/11ªPJ/STM

A 11ª Promotora de Justiça de Santarém, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no art. 4º, VI da Res. 23-CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 000034-340/2020, que se encontra à disposição no 11º Cargo de Promotor de Justiça de Santarém, situado na Av. Mendonça Furtado, nº 3991, Bairro: Liberdade, CEP. 68.040-148, Fone 3512-0400, Santarém/PA.

PORTARIA Nº 018/2021-MP/11ªPJ/STM

Interessado: Hospital Regional do Baixo Amazonas; Secretaria Municipal de Saúde de Santarém; Maria Zenita Baima Santos.

Assunto: objetivando apurar informações prestadas e adotar medidas cabíveis, a fim de assegurar o efetivo respeito aos direitos da idosa Maria Zenita Baima Santos, nos termos do art. 2º do Estatuto do Idoso.

LARISSA BRASIL BRANDÃO - 11ª Promotora de Justiça de Santarém

Protocolo: 623238

ATO Nº 17/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos dos Gedoc's nºs 129976/2020, 130017/2020 e expediente protocolizado sob o nº 24088/2020, em 14/12/2020,

RESOLVE:

EXONERAR, de acordo com o art. 60, I da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994 YASMIN DA SILVA LESSA do cargo de provimento em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Segunda Entrância, MP.CP-CP-102.3, nomeada por meio do Ato nº 175/2020, datado de 16/11/2020, publicado no D.O.E. de 19/11/2020, a contar de 8/1/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 21 de janeiro de 2021.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 18/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos dos Gedoc's nºs 129976/2020, 130017/2020 e expediente protocolizado sob o nº 24088/2020, em 14/12/2020,

CONSIDERANDO a relatoria da servidora Suellen Barbosa Coutinho, da Promotoria de Justiça de Novo Repartimento para a Promotoria de Justiça de Limoeiro do Ajuru, por meio do Gedoc nº 129976/2020;

CONSIDERANDO que a nomeação não implicará aumento de despesa com pessoal,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o art. 183 da Constituição do Estado do Pará, c/c os arts. 6º, inciso II, e 7º da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, YASMIN DA SILVA LESSA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Primeira Entrância, MP.CP-CP-102.3, a contar de 8/1/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 21 de janeiro de 2021.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 19/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob o nº 458/2021, em 14/1/2021,

CONSIDERANDO a relatoria do servidor Igor Alessandro Nobre Costa, da Promotoria de Justiça de Gurupá para a Promotoria de Justiça de Curralinho,

CONSIDERANDO que a nomeação não implicará aumento de despesa com pessoal,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o art. 183 da Constituição do Estado do Pará, c/c os arts. 6º, inciso II, e 7º da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, CHARLES ANDRADE FERREIRA JUNIOR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Primeira Entrância, MP.CP-CP-102.3, a contar de 18/1/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 25 de janeiro de 2021.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 29/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, de acordo com o art. 60, I, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, FERNANDA ACATAUASSU DE ARAUJO, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor do Procurador-Geral de Justiça MP-CP-CP-102-6, nomeada por meio do Ato nº 149/2017, publicado no D.O.E. de 15/5/2017, a partir de 1/2/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 28 de janeiro de 2021.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 30/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, de acordo com o art. 60, I, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, FLORIANO KENJI YOKOYAMA, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especializado MP-CP-CP-102-4, nomeado por meio do Ato nº 190/2017, publicado no D.O.E. de 14/6/2017, a partir de 1/2/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 28 de janeiro de 2021.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça